



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 105 / 2004.

Institui a Gratificação de Incentivo Funcional aos Médicos, Cirurgiões Dentistas, Enfermeiros, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Atendentes de Consultório Dentário no âmbito do programa Saúde da Família, e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, a partir de 1º de fevereiro de 2004, a Gratificação de Incentivo Funcional aos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Assistente Social, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário que desejarem integrar as equipes de Saúde da Família.

§ 1º - O servidor fará jus à gratificação instituída por esta lei a partir do momento que passar a integrar as referidas equipes de Saúde da Família.

Art. 2º - A Gratificação de que trata o artigo anterior será paga com base nos seguintes valores.

- I. Médico 40 horas – R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**
- II. Médico 20 horas – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**
- III. Cirurgião Dentista – R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**
- IV. Enfermeiro – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**
- V. Assistente Social – R\$ 800,00 (oitocentos reais)**
- VI. Fisioterapeuta – R\$ 800,00 (oitocentos reais)**
- VII. Técnico de Enfermagem – R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**
- VIII. Auxiliar de Enfermagem – R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**
- IX. Atendente de Consultório Dentário – R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A presente gratificação não se incorpora ao vencimento base do servidor para fins de aposentadoria ou instituição de pensão, nem como base de concessão de gratificações ou benefícios posteriores.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a referida gratificação aos servidores que menciona.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente gratificação correrão à conta da dotação orçamentária 31.90.11, Programa de Trabalho nº 10.301.1003.2.031, da Secretaria Municipal de Saúde.

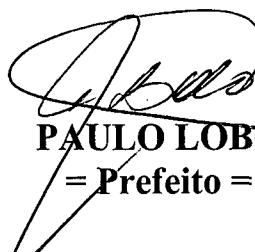
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de março de 2004.

CIENCI

Constou do Expediente da Sessão
do dia 25/03/2004

Elson Pires
Presidente

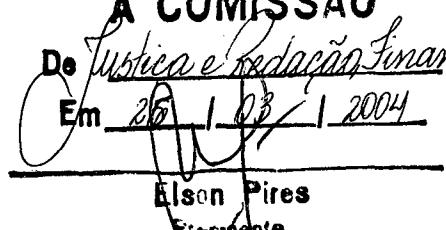

PAULO LOBO

= Prefeito =

A COMISSÃO

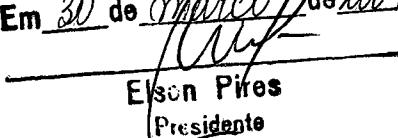
De Justiça e Redação Finanças e Orçamento Saúde e Educação
Em 25 de março de 2004

Elson Pires
Presidente


APROVADO

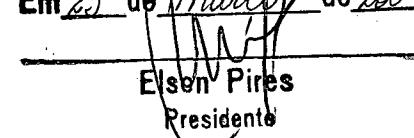
2.º e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 30 de março de 2004


Elson Pires
Presidente

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO
Em 25 de março de 2004


Elson Pires
Presidente